

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
EDITAL CEL N° 01/2013

A Universidade Estadual de Campinas, através de sua Secretaria Geral torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Pública de Provas e Títulos, para admissão de Docente em Ensino de Línguas, Carreira DEL, nas disciplinas LA111, LA211, LA311, LA411, LA511, LA611, LA121 junto à Área de Japonês, do Centro de Ensino de Línguas, da Universidade Estadual de Campinas.

INSTRUÇÕES

1. DA(S) VAGA(S)

1.1. O presente processo seletivo público se destina ao preenchimento de 01 (uma) vaga em regime de trabalho ESUNICAMP, jornada de trabalho de 40 horas semanais, enquadramento inicial Categoria I – Nível A, cuja remuneração inicial é de: R\$ 4.437,24.

1.2. Durante seu prazo de validade, o resultado do presente processo seletivo poderá ser utilizado para preenchimento de outras vagas que surgirem na área.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

2.1. Graduação Superior em Letras ou Linguística Aplicada ou Filologia ou Teoria Literária.

2.1.1. Os candidatos que tenham obtido títulos no exterior deverão, caso sejam aprovados, obter reconhecimento para fins de validade nacional no prazo de um ano a partir da admissão, sob pena de desligamento automático do docente, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

2.2. Experiência profissional de 2 anos no ensino de japonês como língua estrangeira (LE).

2.2.1. A comprovação de experiência profissional como docente em ensino de Japonês como língua estrangeira se dará mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário que constatem mudança de função); e/ou apresentação de cópia de contratos e/ou recibos de pagamentos de autônomo (RPA) comprobatórios de prestação de serviço no exercício da função requerida; e/ou apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão emitida em papel timbrado de instituição de direito público ou privado, legalmente constituída, assinada por responsável habilitado, contendo o período de início e término do trabalho realizado e tradução por tradutor juramentado para a língua portuguesa, quando for o caso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria da Direção do CEL, situada à Rua Cora Coralina n° 300, Campus da UNICAMP, Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta, mediante protocolo, no período de 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado – DOE.

3.2. O candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor do CEL (modelo disponível na secretaria do CEL e no sítio eletrônico: www.cel.unicamp.br), acompanhado dos seguintes documentos:

I – prova de que é portador da titulação mínima exigida no edital;

II – prova de experiência profissional na área de atuação através de documentos hábeis, a serem avaliados pela Comissão Julgadora;

III – cópia dos documentos de identificação pessoal (RG ou CNH). Para os estrangeiros, serão exigidos RNE com visto de trabalho ou visto permanente;

IV – 07 (sete) exemplares do memorial circunstanciado e 07 (sete) exemplares do *curriculum vitae et studiorum* que permitam cabal avaliação dos seus méritos, a saber:

a) títulos universitários;

b) relato de atividades didáticas anteriores, inclusive as modalidades de disciplinas, programas, ementas, tipos de abordagem de ensino praticadas, natureza das instituições onde houve experiência prévia de ensino;

c) atividades acadêmicas e profissionais;

d) títulos honoríficos e prêmios;

e) bolsas de estudo em nível de graduação e pós-graduação, outorgadas por: agências de fomento à pesquisa, governos estrangeiros (através de consulados e embaixadas), centros binacionais e instituições de fomento ao intercâmbio cultural;

- f) cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou;
 - g) publicações;
 - h) certificados de proficiência em língua japonesa.
- 3.3. Um (01) exemplar ou cópia de cada documento ou trabalho citado no memorial e no *curriculum*.
- 3.4. O candidato poderá aditar, instruir ou completar seus documentos até a data fixada para o encerramento das inscrições.
- 3.5. A inscrição poderá ser realizada por um representante do candidato, devidamente autorizado por procuração simples para este fim específico.
- 3.6. Uma comissão de docentes definida pelo Conselho Deliberativo do CEL terá o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o preenchimento dos requisitos mínimos exigidos dos candidatos no ato da inscrição.
- 3.6.1. O parecer supracitado será homologado pelo Conselho Deliberativo do CEL.
- 3.7. Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

- 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares, pertencentes à área do processo seletivo, ou área afim, aprovados e homologados pelo Conselho Deliberativo do CEL sendo que, pelo menos, 02 (dois) membros titulares serão externos ao CEL.
- 4.1.1. A Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros titulares, 02 (dois) suplentes escolhidos da mesma forma, sendo, pelo menos, 01 (um) externo ao CEL.
- 4.2. À Comissão Julgadora caberá examinar a documentação apresentada, acompanhar as provas da Seleção Pública, devendo emitir parecer circunstanciado com a classificação dos candidatos. Não poderá ocorrer empate no resultado.

5. DAS PROVAS

- 5.1. As provas serão realizadas no Centro de Ensino de Línguas - CEL, sendo que as datas e locais serão publicados no DOE e no sítio eletrônico do CEL.
- 5.2. A presente seleção pública constará das seguintes provas:
- I Prova de Títulos (Memorial e *Curriculum Vitae et Studiorum*);
 - II Prova Específica
 - III Prova Didática (com entrega prévia do plano de aula)
 - IV Prova de Arguição.
- 5.3. Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o memorial elaborado e comprovado pelo candidato, segundo critérios estabelecidos pelas Normas Internas da Carreira DEL.
- § 1º - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 a 10 aos títulos do candidato.
- § 2º - Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 horas para emitir o julgamento da prova de títulos.
- 5.4. A Prova Específica, com duração de 04 (quatro) horas, consta de um texto técnico/acadêmico que deverá suscitar uma dissertação de ordem geral e doutrinária relativa ao ensino de japonês e ao conteúdo do programa das disciplinas em concurso.
- 5.5. A Prova Didática constará de uma aula em que o candidato deverá revelar conhecimento e habilidade didática ao versar sobre o programa da disciplina ou conjunto de disciplinas, objeto deste Edital.
- 5.5.1. A duração mínima da aula é de 40 (quarenta) minutos e a máxima de 60 (sessenta) minutos. A Comissão Julgadora descontará pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado.
- 5.5.2. O ponto sorteado para a Prova Didática será apresentado para os candidatos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e o sorteio se dará a partir de uma lista de 10 (dez) pontos elaborados pela Comissão Julgadora (art. 17, § 1º da Deliberação CONSU-A-19/2005). O ponto será único para todos os candidatos e a ordem para a realização da prova será sorteada no mesmo dia.
- 5.5.3. A aula a ser ministrada na Prova Didática deverá ser acompanhada de Plano de Aula escrito em japonês, a ser entregue por todos os candidatos à Comissão Julgadora 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto.
-

5.5.4. Na Prova Didática, o candidato desenvolverá o assunto do ponto, sendo vedada a simples leitura do texto da aula, mas será permitido o uso de recursos áudio-visuais, tais como computador com ambiente Windows, *Datashow* e aparelho de som.

5.5.5. A Prova Didática será realizada em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.6. Na Prova de Arguição, cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até trinta minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder às questões formuladas. O candidato será interpelado sobre as atividades constantes no Memorial, no Plano de Trabalho, no Plano de Aula e sobre a aula ministrada na Prova Didática. Parte da arguição ocorrerá em português e parte em japonês.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. Os candidatos serão avaliados com notas de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2. Após a realização de cada prova, as notas serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado.

6.2.1. A nota final de cada examinador será a média ponderada, obedecendo os seguintes pesos:

I - Prova de Títulos: peso 2 (dois);

II - Prova Específica: peso 2 (dois);

III - Prova Didática: peso 5 (cinco);

IV - Prova de Arguição: peso 3 (três).

6.2.2. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.2.3. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.3. Cada examinador fará a classificação dos candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas e fará a indicação do candidato para o preenchimento da vaga existente.

6.3.1. Será indicado para admissão o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.

6.4. Os envelopes contendo as notas serão abertos ao final de todas as provas do concurso, em sessão pública;

6.4.1. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, dando-se preferência ao candidato que:

1º - obtiver maior nota na Prova Didática;

2º - obtiver maior nota na Prova de Arguição;

3º - obtiver maior nota na Prova Específica;

4º - obtiver maior nota na Prova de Títulos.

5º - Persistindo o empate, a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5. Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será adotado para determinação do candidato aprovado em segundo lugar e assim, subsequentemente, até a classificação do último candidato aprovado.

6.5.1. Para as classificações seguintes, deverão ser desconsideradas as indicações do candidato já classificado e considerada a ordem de classificação feita por cada um dos examinadores para os candidatos remanescentes.

6.6. Divulgadas as notas e apurados os resultados, a Comissão Julgadora, em sessão reservada, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do processo seletivo justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

6.6.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Parecer da Comissão Julgadora será submetido ao Conselho Deliberativo do CEL, que só poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, justificadamente, pelo voto de 2/3 de seus membros presentes.

7.2. O resultado final do processo seletivo será submetido à Comissão de Avaliação Institucional – CADI, mediante parecer da Comissão Auxiliar Interna – CAI, para emissão de parecer técnico conclusivo sobre a seleção pública, encaminhando-o para deliberação da Câmara de Administração – CAD.

7.3. A relação dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio do CEL (www.cel.unicamp.br).

8. DA ELIMINAÇÃO

8.1. Será eliminado do Processo de Seleção Público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da homologação do processo seletivo pela CAD, no Diário Oficial do Estado.

9.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

9.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

9.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

9.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar nenhuma espécie de desconhecimento.

10.2. As convocações, avisos e resultados deste Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio do CEL (<http://www.cel.unicamp.br>), quando necessário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

10.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

10.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de 24 meses, contados da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do resultado pela CEPE.

10.4.1. O prazo de validade deste processo seletivo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, atendendo interesse institucional.

10.5. A critério do CEL, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das citadas neste Edital, desde que afins à área do Processo Seletivo ou à área de atuação do candidato.

10.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

10.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do processo seletivo o candidato poderá solicitar a retirada das cópias do Curriculum Vitae e documentos comprobatórios, entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria do CEL. Após este prazo, se não retirados, os documentos poderão ser descartados.

10.8. O presente processo seletivo público obedece às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-19/05; na Deliberação CEPE-A-11/93, com suas alterações posteriores (Deliberação CEPE-A-04/2012 e CEPE-A-03/05); nas Normas Internas da Carreira DEL (que estabelecem os requisitos e procedimentos internos do CEL), e na legislação vigente.

10.9. Cópias das Deliberações acima citadas serão disponibilizadas ao candidato no sítio: www.cel.unicamp.br, juntamente com os programas das disciplinas em seleção.

10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

PROGRAMA DO CURSO DE LÍNGUA JAPONESA

I - CURSO BÁSICO

Objetivo: Oferecer as noções básicas da língua no seu aspecto estrutural e funcional, tendo como objetivo o uso comunicativo da língua.

Metodologia: Metodologia estrutural-funcional, acrescido do componente interculturalidade e dando ênfase às quatro habilidades: falar, escrever, ler e entender.

Conteúdo:

1. Disciplina LA 111 - Japonês I

- Uso da língua em situações específicas do cotidiano: cumprimentar; fazer auto-apresentação; informar e perguntar sobre data, horário, preço, número de telefone, objetos; relatar atividades rotineiras.
- Estruturas comunicativas normatizando os pronomes demonstrativos, a flexão no presente, passado e futuro de verbos intransitivos. Períodos simples.
- Informações sobre fonética e estudo do sistema da escrita Kana e cerca de 50 kanji.

2. Disciplina LA 211 - Japonês II

- Uso da língua em situações específicas do cotidiano: narrar fatos e experiências e atividades rotineiras, fazer, aceitar e recusar convite; pedir e oferecer ajuda, fazer pedido.
- Estruturas comunicativas normatizando a flexão dos adjetivos e a forma imperativa. Introdução das orações coordenadas.
- Informações sobre cultura e eventos e estudo de cerca de 50 kanji.

3. Disciplina LA 311 - Japonês III

- Uso da língua em situações específicas do cotidiano: infirmar localização; pedir, dar e negar permissão; proibir; falar sobre programação da semana, meio de transporte, preferências e lazer.
- Estruturas comunicativas normatizando os verbos na forma-nai e no presente contínuo; advérbios, junção de adjetivos.
- Informações sobre cultura e eventos e estudo de cerca de 50 kanji.

4. Disciplina LA 411 - Japonês IV

- Uso da língua em situações específicas do cotidiano: fazer comparações; pedir e dar sugestão; narrar experiências do passado; apresentar o perfil da família; expressar-se de modo interativo.
- Estruturas comunicativas normatizando a flexão simples dos verbos; advérbios de frequência; períodos compostos.
- Informações sobre cultura e eventos e estudo de cerca de 50 kanji.

5. Disciplina LA 511 - Japonês V

- Uso da língua em situações específicas do cotidiano: expressar possibilidade, capacidade, estado de saúde; dar conselhos; fazer relatos do passado; emitir opinião; comunicar-se de modo interativo.
- Estruturas comunicativas normatizando os verbos auxiliares e discurso indireto. Período composto por subordinação; oração adjetiva.
- Informações sobre cultura e eventos e estudo de cerca de 50 kanji.

6. Disciplina LA 611 - Japonês VI

- Uso da língua em situações específicas do cotidiano: emitir opiniões, aperfeiçoando as funções desenvolvidas em níveis anteriores; explicar as razões/motivações; exprimir dúvida e interrogativas indiretas.
- Estruturas comunicativas normatizando a linguagem polida e a simples, verbos pares(transitivos e intransitivos), condicional.
- Informações sobre cultura e eventos e estudo de cerca de 50 kanji.

II - CURSO PRÉ-INTERMEDIÁRIO

Objetivo: Oferecer as noções básicas da língua no seu aspecto estrutural, funcional e discursivo, tendo como objetivo o uso comunicativo da língua.

Metodologia: Metodologia estrutural-funcional, acrescido do componente interculturalidade e dando ênfase às quatro habilidades: falar, escrever, ler e entender.

Conteúdo:

7. Disciplina LA 121 - Kanji I

- Uso da língua em situações específicas do cotidiano e adequação ao discurso da língua: exprimir certeza, suposição e preocupação; expressar causa e justificativa.
- Estruturas comunicativas normalizando sentenças substantivada, período composto, verbos auxiliares.
- Informações sobre cultura e eventos e estudo de cerca de 50 kanji.

Bibliografia

- Japanese for Busy People I - Kana version, AJALT, 2006, 3ª edição revisada. Japão.
- Japanese for Busy People I – The Workbook, AJALT, 2006, 3ª edição revisada. Japão.
- Japanese for Busy People II, AJALT, 2007, 3ª edição revisada. Japão.
- Japanese for Busy People II - The Workbook, AJALT, 3ª edição revisada. Japão.
- Japanese for Busy People III, AJALT, 2007, 3ª edição revisada. Japão.
- Japanese for Busy People III - The Workbook, AJALT, 2007, 3ª edição revisada. Japão.
- Apostila de Kanji (Unicamp)
- Dicionário Prático Português-Japonês. Michaelis, Melhoramentos.
- Dicionário Prático Japonês-Português. Michaelis, Melhoramentos.
- Dicionário Básico Japonês-Português. Fundação Japão.
- Dicionário Japonês-Português Romanizado. Casa Ono.
- Dicionário Português-Japonês romanizado. Casa Ono.
- Dicionário de Japonês-Português. Porto Editora.
- Nihongo: curso Elementar de Kanji. Fundação Japão.
- A Dictionary of Basic Japanese Grammar. The Japan Times.

OBSERVAÇÕES:

- Apostila de Kanji da Unicamp e Japanese for Busy People I são utilizados nas disciplinas: LA111, LA211 e LA311.
 - Japanese for Busy People II é usado nas disciplinas: LA411, LA511 e LA 611.
 - Japanese for Busy People III é usado nas disciplinas: LA121.
-